

**DECRETO Nº. 069, DE 26 DE JUNHO DE 2014.  
DECLARA A INSERVIBILIDADE DE BENS PÚBLICOS E AUTORIZA A  
ALIENAÇÃO DOS MESMOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve e

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam declarados como inservíveis para o serviço público municipal, e autoriza a alienação dos mesmos, através de procedimento licitatório, na modalidade de LEILÃO, os bens que compõe o patrimônio público do Município de Pato Bragado, relacionados no anexo I deste Decreto.

**Parágrafo Único:** Todos os bens Declarados inservíveis pelo “Caput” deste artigo, ficam transferidos para a Secretaria Municipal de Administração, para respectiva baixa pelo Setor de Patrimônio deste Município.

**Art. 2º** Os bens mencionados no Anexo I deste Decreto deverão ser avaliados pela comissão competente, que emitirá Laudo Circunstanciado de Avaliação dos mesmos, com apuração do valor de mercado e no estado em que se encontram.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,  
em 26 de junho de 2014.

**Arnildo Rieger  
Prefeito do Município**

**ANEXO I – DECRETO MUNICIPAL 069/2014**

- I. 01 (um) Veículo marca e modelo Ford-75; ano e modelo de fabricação 1965; Chassi 5922100355, Combustível Gasolina; Cor azul; Placa ABN-9215;
- II. 01 (uma) Máquina Rodoviária Motoniveladora Caterpillar, Modelo 120K – Série 9CB03100, ano de fabricação 1993;